



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI N° 21/2021 AO PROJETO DE LEI N° 30, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Lei Municipal n. 4.691 de 29 de setembro de 2016, que “regulamenta o Auxílio para Tratamento fora do Domicílio - ATFD, no âmbito do Município de Alfenas, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se § 5º ao art. 1º da Lei Municipal de nº 4.691, de 29 de setembro de 2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 5º Os pacientes ou usuários do SUS de bairros rurais e/ou distritos que necessitem da realização de tratamento de saúde nos centros de saúde do Município de Alfenas também farão jus ao Auxílio Para Tratamento Fora do Domicílio – ATFD.” (N.R.).

Art. 2º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal 4.691, de 29 de setembro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 11 de maio de 2021.

Tani Rose Ribeiro
Vice-Presidente

Jaimé Daniel dos Santos

Presidente

Kátia Geralda Silva Goyatá
1ª Secretária

Luciano Guilherme Felipe Lee
2º Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Alfenas, 12 de maio de 2021.

Ofício Nº 130/2021 / CMA

Senhor Prefeito,

Cordialmente, venho encaminhar a Vossa Excelência as seguintes Proposições de Lei:

1 - PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 30,

DE 27 DE ABRIL DE 2021, que "Altera a Lei Municipal n. 4.691 de 29 de setembro de 2016, que "regulamenta o Auxílio para Tratamento fora do Domicílio - ATFD, no âmbito do Município de Alfenas, e dá outras providências".

2 - PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 40,

DE 5 DE MAIO DE 2021, que "Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 4.377, de 9 de março de 2012, altera item do anexo único constante na Lei Municipal nº 4.807, de 20 de agosto de 2018, acrescenta o inciso V ao § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 3.864, 30 de novembro de 2005 e revoga a Lei Municipal nº 4.488, de 14 de janeiro de 2014".

Atenciosamente,

Jaime Daniel dos Santos
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Luiz Antônio da Silva
Prefeito Municipal
Alfenas-MG

RECEBIDO EM
12/05/21

Christyane Noronha Trombeta de Moraes
Christyane Noronha Trombeta de Moraes
Assessora/ Coordenadora de Governo